

EDITAL N.º 90/2011 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 – SEED/GS, de 14/02/2011, e com base na Lei Complementar n.º 108, de 18/05/2005, na Lei Complementar n.º 121, de 29/08/2007, no Decreto Estadual n.º 2508/2004, de 20/01/2004, na Autorização Governamental exarada no Protocolo n.º 11.114.817-1, de 19.08.2011, e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado em ofertar escolaridade básica à população;
- II. a necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual com Professores Regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- III. a urgência e a necessidade de contratar Professor Substituto para :
 - a) Professor Substituto nas Disciplinas da Educação Básica (Séries Finais do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio, Ensino Médio em Blocos e Ensino Médio Inovador) (Etapa 01);
 - b) Professor Substituto das Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio – Língua Estrangeira Moderna (Etapa 02);
 - c) Professor Substituto nas Disciplinas da Educação Profissional - (Etapa 03);
 - d) Professor Pedagogo (Etapa 04);
 - e) Professor Pedagogo de Internato (Etapa 05);
 - f) Professor Substituto das Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Etapa 6);
 - g) Professor – Língua, Guarani, Kaingang e Xetá (Etapa 07);
 - h) Professor Educação Infantil e das Séries/Anos Iniciais do Ensino, Fundamental - Educação Indígena (Etapa 08);
 - i) Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio - Escolas/Colégios Indígenas da Rede Estadual de Ensino da Educação Indígena (Etapa 09);
 - j) Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio - Língua Estrangeira Moderna - Colégios Indígenas (Etapa 10);
 - k) Professor Pedagogo - Escola Indígena (Etapa 11);
 - l) Professor Substituto nas Séries/Anos Iniciais ou Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade de Educação Especial (Etapa 12);
 - m) Professor Substituto nas Disciplinas de Educação Física e Arte – Modalidade Educação Especial (Etapa 13);
 - n) Professor Regente, preferencialmente surdo, na de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS(Etapa 14);
 - o) Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa – TILS (Etapa 15);
 - p) Professor Substituto nas Disciplinas da Educação Básica (Séries Finais do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio, Ensino Médio em Bloco e Ensino Médio Inovador), com Proficiência em Libras (Etapa 16);
 - q) Professor Substituto das Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com Proficiência em Libras (Etapa 17);

- r) Professor Substituto na Disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol e Inglês com Proficiência em Libras (Etapa 18);
- s) Cargo de Professor do Ensino Fundamental - Séries Finais e Médio para atuação nas/nos Escolas/Colégios do Campo da Rede Estadual de Ensino (Etapa 19);
- t) Professor e/ou Técnico Substituto nas Disciplinas da Área do Conhecimento – Produção Rural Familiar, no Programa Projovem Campo - Saberes da Terra (Etapa 20);
- u) Professor Pedagogo - Educação no Campo (Etapa 21);

IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade do Ensino na oferta da Educação Básica, assim como na modalidade de Educação Especial, a obrigação do Poder Público Estadual em assegurar a oferta com atendimento educacional especializado e na modalidade de Educação Indígena, a necessidade de assegurar às Comunidades Indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem;

V. e que, por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Comunidade Paranaense, assegurando as substituições emergenciais, em decorrência dos afastamentos por amparo legal, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando compor Banco de Reserva para futuras contratações para o cargo de **Professor Substituto e Professor Pedagogo Substituto**, conforme Etapas deste Edital, nos termos da Lei Complementar n.º 108/2005, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, entre eles os Colégios Agrícolas e Florestal, os Estabelecimentos Indígenas e a Rede Conveniada.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o Território Estadual, nos casos previstos no inciso VI, do art. 2.º, da Lei Complementar n.º 108, de 18/05/2005, enquanto são adotadas as providências para chamamento dos candidatos aprovados no último Concurso Público.

1.2. As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotadas pela Secretaria de Estado da Educação, definidas em legislação específica.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em **Análise de Títulos** de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nas Etapas deste Edital.

2. Do Regime Jurídico

2.1. A contratação ocorre em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108, de 18/05/2005 e na Lei Complementar n.º 121, de 29/08/2007.

2.2. O Contrato tem prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

2.3. A remuneração obedece às disposições contidas no Decreto Estadual n.º 2.947, de 06/05/2004, e no art. 8.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 108/2005. O salário é equivalente ao **valor inicial** da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM, disponível no site www.portaldoservidor.pr.gov.br.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições são realizadas exclusivamente via Internet, no site www.pss.pr.gov.br, da Secretaria de Estado da Educação, no período de **07/11/2011 a 18/11/2011, até as 18 horas**. O candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, acessando o site www.educacao.pr.gov.br.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, em relação às quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.4. Não é cobrada taxa de inscrição.

3.5. No ato da inscrição, não é solicitada a entrega dos documentos. Os mesmos devem ser apresentados na convocação, conforme orientações do item 10.2 deste Edital.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deve preencher formulário, informando dados pessoais, endereço, e-mail e senha. É obrigatório informar um endereço eletrônico (e-mail) válido, necessário para recuperação da senha de acesso à inscrição.

3.7. O processo de inscrição no **site** www.pss.pr.gov.br é composto dos seguintes procedimentos:

- a) selecionar a Função desejada e disponível conforme Edital, e em suas Etapas, O candidato pode escolher somente a opção para *Pessoas com Deficiência* se atender ao disposto no item 4 deste Edital;
- b) selecionar o Núcleo Regional da Educação (NRE) e Município;
- c) cadastrar **apenas uma opção** nos **itens Obrigatórios** relacionados à Escolaridade;

- d) se o candidato não confirmar a opção, **não poderá finalizar a inscrição;**
- e) o candidato pode escolher **mais de uma opção** nos itens **Não Obrigatórios (Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço);**
- f) efetivar a inscrição;
- g) imprimir o comprovante.

Qualquer interrupção durante o processo de inscrição, a mesma não será salva nem considerada inscrição efetivada.

3.8. O candidato pode inscrever-se:

- a) Em até 3 (três) disciplinas das Etapas deste Edital, no mesmo NRE, desde que preencha os requisitos exigidos.
- b) no NRE de Curitiba, em um setor e no máximo, em 3 (três) disciplinas;
- c) nos demais NREs, em um município do mesmo NRE, e no máximo, em 3 (três) disciplinas.

3.9. O número máximo de inscrições neste Edital é de 3 (três) inscrições.

3.10. O candidato deve preencher uma inscrição para cada setor ou município escolhido e para cada disciplina.

3.11. Após efetivar sua inscrição, o Sistema de Inscrição PSS não permitirá que o candidato inclua ou altere informações. O Comprovante de Inscrição de cada disciplina deve ser impresso no momento em que se efetivar a inscrição ou enquanto o edital estiver vigente.

3.12. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Cadastro e de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofre as penalidades previstas neste Edital.

4. Da Reserva de Horas para Pessoas com Deficiência

4.1. Considerando o Decreto Estadual n.º 2508/2004, de 20/01/2004, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das horas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos de Ensino, durante o ano letivo.

4.2. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2.1. Para o cargo de Tradutor Intérprete de Libras (TILS), a deficiência auditiva configura-se como incompatível com a função.

4.3. Para fazer jus à reserva de horas de que trata o subitem 4.1, o candidato deve marcar, no ato da inscrição, a opção para *Pessoa com Deficiência* e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde, e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.

4.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.3.2. No Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.4. O candidato, cuja deficiência for considerada pelo médico, incompatível com as atribuições do cargo, é eliminado do PSS.

4.4.1. Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir aulas, não pode solicitar amparo especial com base na opção *Pessoa com Deficiência*, indicada no ato da inscrição.

4.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as horas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. Do Cargo

5.1. Os cargos de que trata o presente Edital são de Professor Substituto, Professor Pedagogo, Professor Regente de Libras (preferencialmente surdo) e Tradutor Intérprete de Libras.

5.2. Descrição das atribuições do cargo de Professor Substituto:

Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar; elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos

momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com a orientações da mantenedora; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

5.3. Descrição das atribuições do cargo de Professor Pedagogo:

Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação da Escola; coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, a partir das Políticas Educacionais da SEED/PR e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais; promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola; participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar; sistematizar, junto à comunidade escolar, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando; participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola e promover ações para a sua efetivação, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar; analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas na escola, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa; coordenar a organização do espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, intervindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal das aulas e disciplinas, da hora-atividade, no preenchimento do Livro Registro de Classe de acordo com as Instruções Normativas da SEED e em outras atividades que interfiram diretamente na realização do trabalho pedagógico; coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas e disciplinas a partir de critérios legais, pedagógicos e didáticos

e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola; organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e externa; apresentar propostas, alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, o Plano de Ação da Escola e as Políticas Educacionais da SEED; coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político-Pedagógico da Escola; participar da organização pedagógica da biblioteca, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos; orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores da escola; subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da escola, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas; organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula; atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de propostas de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para efetivação do processo de socialização e apropriação do conhecimento científico; organizar a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de formulação do trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula, além de coordenar a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo; informar ao coletivo da comunidade escolar os dados do aproveitamento escolar; coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar; orientar a comunidade escolar na proposição e construção de um processo pedagógico numa perspectiva transformadora; ampliar os espaços de participação, de democratização das relações, de acesso ao saber da comunidade escolar; participar do Conselho Escolar, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar; propiciar o desenvolvimento da representatividade dos alunos e sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.

5.4. Descrição das atribuições da função de Pedagogo de Internato:

Orientação Educacional do Internato; participar do processo de realimentação do Currículo Pleno do Estabelecimento de Ensino; elaborar o plano de trabalho do Setor do Internato; organizar e manter atualizado o Registro Individual dos alunos internos; coletar dados dos alunos, referente a situação sócio-econômica, cultural e física; acompanhar permanentemente o Processo de Avaliação e de Recuperação dos alunos internos, fornecendo subsídios aos professores, equipe pedagógica e Conselho de Classe; orientar a direção e pais e/ou responsáveis o encaminhamento a outros especialistas, dos alunos internos que necessitam de atendimento específico; encaminhar a Equipe Pedagógica informações fornecidas pelos alunos internos, diante do Processo de Ensino/Aprendizagem quanto à atuação do

Professor; promover campanhas educativas e culturais em geral; participar das Reuniões de Conselho de Classe e do Conselho Escolar; promover o contato com instituições e pessoas cujas atividades sejam úteis aos objetivos pedagógicos do internato, promovendo palestras em conjunto com a equipe pedagógica; utilizar técnicas de dinâmica de grupo ou similares, conforme exigências de cada caso que visem a autovalorização, a conduta social e a sociabilidade; promover entrosamento com as famílias em visitas e presença na comunidade; desenvolver atividades para superação de dificuldades dos alunos internos nas diversas áreas do seu desenvolvimento pessoal e educativo; promover reuniões com grupos de alunos internos para avaliação de situações surgidas, com relação a alunos, ao administrativo, pedagógico e propor soluções; promover reuniões com os alunos internos, para discussão e reelaboração do Regulamento do Internato, todas as vezes que se fizer necessário; participar de todas as atividades do economato visando o bem estar do aluno interno, como por exemplo: cozinha, lavanderia, alojamento, cardápios e outros; divulgar normas do internato aos alunos internos através de material educativo, reuniões e intervenções individuais.

5.5. Descrição das atribuições do cargo de Professor de Língua Brasileira de Sinais – Libras para atuação nos Centros de Atendimento Especializado da Área da Surdez – CAES, da Rede Estadual de Ensino.

Oportunizar condições para a aquisição e desenvolvimento da Libras, como primeira língua, pelas crianças surdas, através de atividades educacionais que envolvam a contação de histórias e fábulas em Libras, teatro, humor surdo, entre outros; apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão da Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares, através de oferta de cursos e desenvolvimento de projetos de ensino e divulgação da Libras; utilizar a língua de sinais na mediação do processo ensino-aprendizagem e desenvolvimento de todas as atividades escolares. Desenvolver proposta de educação bilíngue – Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa, em sua modalidade escrita, no atendimento aos alunos surdos; favorecer o contato das crianças com surdos adultos, oportunizando a construção de sua identidade e o aprendizado da Libras, por meio da proposição de eventos, troca de experiências e contatos com associações de surdos e FENEIS/PR, entre outras atividades; esclarecer a família sobre a importância da aquisição da Libras pelas crianças surdas, orientando sobre as formas de comunicação/interação da criança com a família; realizar reuniões periódicas com o professor especialista do CAES e com o professor da classe regular, na qual o aluno está matriculado, para orientações quanto a formas de comunicação/interação com os alunos surdos e utilização de estratégias metodológicas alternativas, que viabilizem o acesso ao conhecimento por meio de experiências visuais na aprendizagem; participar de Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas com o professor especialista do CAES, professores das disciplinas e equipe pedagógica, opinando sobre as potencialidades, necessidades e dificuldades dos alunos surdos atendidos no CAES; estimular a prática de mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, pelo registro em vídeo ou outros meios eletrônicos e tecnológicos, quando disponíveis na escola; planejar as ações a serem desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado em Libras; organizar o cronograma de atendimento em conjunto com o professor especialista do CAES, de tal forma que a carga horária de 20 h/a seja

cumprida na íntegra; cada professor (de Libras e especialista) deve realizar e apresentar seu cronograma, o qual é composto de atendimentos individuais/pequenos grupos e momentos coletivos; organizar o espaço de ensino com imagens visuais que possa colaborar para o processo de ensino e aprendizagem; realizar relatório descritivo, juntamente com o professor especialista, do desenvolvimento linguístico do aluno (Libras e Língua Portuguesa escrita), da apropriação do conteúdo acadêmico, além de outros aspectos julgados relevantes.

5.6. Descrição das atribuições do cargo de Intérprete de Libras:

Mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar; viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos; interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; ter um relacionamento amistoso com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com os alunos surdos; sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos; cumprir integralmente a carga horária designada (20 ou 40 horas), de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série em questão; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros); submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no regimento da escola; cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica do Estabelecimento de Ensino.

6. Dos Requisitos para Inscrição

6.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.2, do artigo 12, da Constituição Federal.

6.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos até o último dia do período de inscrição.

6.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

6.5. Possuir Escolaridade compatível com o cargo, conforme as exigências contidas na Tabela de Títulos para Avaliação da Etapa na qual irá inscrever-se.

6.6. Para o candidato acadêmico, estar matriculado em IES e ter cursado

1(um) semestre, além de ter 120h cursadas na disciplina de inscrição.

7. Análise dos Títulos

7.1. Escolaridade

7.1.1. É requisito obrigatório o cadastramento de uma das opções de escolaridade contidas na Tabela de Títulos para Avaliação, conforme Etapas deste Edital, de acordo com o cargo escolhido, sob pena de sua inscrição não ser completada.

7.1.2. A pontuação pela Escolaridade, assim como a Documentação exigida, é de acordo com a Tabela de Avaliação de Títulos da Etapa do cargo escolhido.

7.1.3. Entende-se como período a fração de 6 (seis) meses cursados, mesmo em cursos de períodos anuais. Cada período corresponde a um semestre. O candidato deve informar a quantidade de semestres cursados e concluídos, não sendo considerado semestre concluído quando houver reprovação, dependência ou desistência.

7.1.4. O candidato que não comprovar a Escolaridade informada, no momento de sua convocação para apresentação de documentos, é remetido para o final da lista de classificados.

7.2. Tempo de Serviço

7.2.1. É pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de **01/07/2001 a 30/06/2011** na função de Professor ou Professor Pedagogo, até o limite de 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada ano trabalhado.

7.2.2. O Tempo de Serviço na Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, na Educação Básica e suas modalidades, é registrado automaticamente no Sistema de Inscrições PSS, com base nos dados incluídos para a Folha de Pagamento de **junho de 2011**, sem necessidade de comprovação por parte do candidato.

7.2.2.1. O candidato deve solicitar exclusão de tempo já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

7.2.3. Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal, Estadual (Instituições de Ensino Superior - IES ou outros Estados), Federal e Rede Particular deve ser comprovado, conforme Tabela de Avaliação de Títulos da Etapa escolhida. **7.2.3.1** O candidato não deve informar período de tempo de serviço paralelo aos que já constarem automaticamente pelo Sistema PSS, assim como tempo paralelo em outras esferas de atuação.

7.2.3.2. O candidato não deve informar o período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

7.2.3.3. O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

7.2.3.4. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em ano completo, automaticamente, pelo Sistema de Inscrições PSS.

7.2.3.5. Tempo de serviço em Estágios de Aprendizagem não é considerado tempo de docência e não pode ser informado

7.2.3.6. Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

7.2.4. O candidato que informar Tempo de Serviço que não atenda aos itens anteriores, é remetido para o final da lista de classificados.

7.3. Aperfeiçoamento Profissional

7.3.1. As Habilitações originárias de mesmo Curso de Licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

7.3.2. Curso de Licenciatura e Bacharelado originários do mesmo curso de graduação não são considerados cursos superiores diversos e não poderão ser utilizados como segunda graduação para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

7.3.3. Somente serão aceitos cursos completos e concluídos que sejam comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos da Etapa do cargo escolhido. A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional tem o limite de 15 (quinze) pontos.

7.3.4. O candidato que informar títulos de Aperfeiçoamento Profissional que não atendam aos itens anteriores é remetido para o final da lista de classificados.

8. Da Classificação, Desempate e Divulgação

8.1. O resultado do PSS, com a Classificação Provisória dos Candidatos, será divulgado no dia **28/11/2011** em Edital próprio, disponível nas Sedes dos NREs e na Internet, no site www.educacao.pr.gov.br.

8.2. A classificação dos candidatos é feita por Setor no NRE de Curitiba e por Município nos demais NREs, conforme ordem de pontuação.

8.3. Há duas listas de classificação: a primeira, contendo a pontuação das pessoas com deficiência; a segunda, contendo a pontuação dos demais candidatos.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate é feito da seguinte forma:

- a) maior Tempo de Serviço em Docência na Educação Básica da Rede Pública Estadual da Educação;
- b) maior Tempo de Serviço em Docência e Pedagogo na Rede Pública ou Particular;
- c. maior idade.

9. Dos Recursos

9.1. No dia **28/11/2011** a SEED/GRHS/CPSS publica a Classificação Provisória na Internet, no site www.educacao.pr.gov.br. São aceitos questionamentos sobre a classificação provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

9.2. Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário específico, anexado ao Edital de Classificação Provisória.

- 9.3.** O candidato deve imprimir um formulário por questionamento apresentado.
- 9.4.** O Recurso deve ser protocolado pessoalmente no NRE de inscrição, entre os dias **29 e 30/11/2011** das 8h30min até as 17h30min.
- 9.5.** Não são aceitos pelo NRE Recursos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como os encaminhados de forma diferente daquela estabelecida nos itens anteriores.
- 9.6.** São desconsiderados pelo NRE questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento dos formulários de cadastro e de inscrição.
- 9.7.** Os Recursos são analisados por Comissão Especial, formalmente designada pelo NRE, que emitirá Parecer Conclusivo.
- 9.8** Após o julgamento dos Recursos, é emitida nova Lista de Classificação. A Classificação Final é publicada na Internet, no site www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, no site www.dioe.pr.gov.br.

10. Da Contratação

- 10.1.** O NRE convoca, de acordo com a necessidade, os candidatos por ordem de classificação, no site de cada NRE, no endereço <http://www.diaadia.pr.gov.br/nre> para apresentação dos documentos, conforme cronograma de cada NRE para cada disciplina.
- 10.2.** No momento em que o candidato classificado for convocado, deve comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos pelo NRE, portando originais e cópias dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de Inscrição original;
 - b) RG do Paraná;
 - c) CPF;
 - d) PIS/PASEP;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certificado de Reservista;
 - g) Carteira de Trabalho;
 - h) Atestado de Saúde original;
 - i) Documentos comprobatórios de Escolaridade, conforme item 7.1; Tempo de Serviço, conforme item 7.2 e Aperfeiçoamento Profissional, item 7.3;
 - j) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico, conforme item 4.3;
 - k) O Atestado Médico de aptidão para o trabalho deve ser entregue no momento da contratação, conforme consta no item 10.12.
- 10.3.** É remetido para Final de Lista o candidato que:
- a) não possua os requisitos para inscrição, conforme item 6 deste Edital e Resolução vigente de Distribuição de Aulas;
 - b) não comprove os dados informados nos itens de Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional;
 - c) insira Tempo de Serviço em função que não atenda ao disposto no item 7.2;
 - d) não compareça à sessão de distribuição de aulas ou não tenha interesse

- pelas vagas ofertadas;
- e) não apresente Atestado de Saúde – acompanhado de Laudo Médico, no caso de Pessoa com Deficiência – no momento da convocação;
 - f) não possua RG do Estado do Paraná.
- 10.4.** Nas ocorrências das hipóteses do item 10.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
- 10.5.** O candidato em final de lista, se convocado novamente, não é contratado caso não comprove a escolaridade obrigatória, conforme requisitos para inscrição no item 6.5.
- 10.6.** O candidato pode nomear Procurador Legal, caso não possa comparecer para entrega da documentação.
- 10.7.** É de responsabilidade do NRE o levantamento das vagas, bem como a elaboração de publicações específicas para sua divulgação.
- 10.8.** A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudica o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário tem sua classificação mantida.
- 10.9.** Durante o ano letivo, os candidatos classificados são convocados através de publicações no site do NRE, com antecedência mínima de 24 horas. Na convocação devem constar o município, a disciplina e o número de aulas vagas, bem como data, horário e local da distribuição.
- 10.10.** A distribuição de aulas é realizada por setor ou município de inscrição, em Sessão Pública, coordenada pelo representante do NRE no município, e nos Municípios-Sede, pelos Coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE.
- 10.11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo no site do NRE de inscrição <http://www.diaadia.pr.gov.br/nre>.
- 10.12.** Quando convocado para a Contratação, o candidato deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 10.13.** O Atestado de Saúde deve ser datado e emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da Contratação.
- 10.14.** No ato de sua Contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
- 10.15.** Para fins de Contratação, o candidato deve apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2.704, de 27/10/1972.
- 10.16.** O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 108, de 18/05/2005, e da Lei Complementar n.º 121, de 29/08/2007, em Regime Especial e para uma carga horária semanal de até 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.

10.17. Para Contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.

11. Das Disposições Finais

11.1. Na convocação para escolha de aulas, é respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. O candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das aulas, não pode reduzir sua carga-horária e nem desistir destas para assumir outras, conforme Resolução vigente de Distribuição de Aulas.

11.3. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada, nem em aguardar outra oferta, deve assinar Termo de Desistência, e seu nome é eliminado da Lista de Classificação.

11.4. Não se efetiva a Contratação se esta implicar em Acúmulo Ilegal de Cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

11.5. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou é feita rescisão contratual nos termos do art. 17, inciso III da Lei Complementar n.º 108/2005, de 18/05/2005, bem como a ocorrência é comunicada ao Ministério Público.

11.6. O candidato que possui débito com os Cofres Públicos deve restituir o valor ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou essa dívida é descontada, em Folha de Pagamento, se contratado.

11.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados, no Sistema PSS, endereço, número válido de telefone e e-mail.

11.8. O candidato é eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância, nos termos do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005;
- c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas nos artigos 279 e 285 da Lei n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, em conformidade com os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 108/2005;
- d) Demissão por Justa Causa pelo Governador do Estado do Paraná ou pelo Paranaeducação;
- e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

11.9. As cópias dos documentos apresentados não são devolvidas em hipótese alguma, conforme estabelece o art. 65, do Decreto Estadual n.º 2508/2004.

11.10. Não se efetiva Contratação de candidatos com 70 (setenta) anos ou mais.

11.11. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31/12/2012, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



11.12. Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação, designada para esse fim, através da Resolução nº 2837/2011 de 29/07/2011.

Curitiba, 31 de outubro de 2011.

Jorge Eduardo Wekerlin

Res. 334/2011 - SEED/GS
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

